INDICAÇÃO Nº 120/2025

O Vereador **MATEUS SANTOS TIMBOHIBA JUNIOR** no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal para as seguintes providencias: **"QUE O PODER EXECUTIVO ENVIDE ESFORÇOS PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE PROIBIDO JOGAR LIXO EM LUGARES INAPROPRIADOS OU EM TERRENOS BALDIOS".**

JUSTIFICATIVA

A instalação de placas de "Proibido Jogar Lixo" em locais inapropriados e, em terrenos baldios é uma medida essencial para a preservação ambiental, com o descarte irregular de lixo compromete o meio ambiente, e com o acumulo de resíduos pode atrair vetores de doenças como ratos, baratas e mosquitos, e aumenta riscos de epidemias como, dengue, leptospirose e outras enfermidades.

E com as instalação das placas funcionara como uma alerta para a população sobre a importância do descarte correto e incentivar hábitos mais sustentáveis, e com lixo em locais inadequados prejudica até a estética da cidade, e com a instalação das placas irar conscientizar a população.

Diante da importância dos fatos narrados acima é que apresentamos a presente indicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário do Espírito Santo.

Em 26 de Fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 00317/25
Em 28 de Fevereiro de 2025
PROTOCOLISTA

MATEUS SANTOS TIMBOHIBA JUNIOR
Vereador

VEREADOR
MATEUS Jr
DO CAMATA
"JUNTOS PODEMOS MAIS"